

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 210/2018

Exmo. Sr.

Gerson Araújo

DD. Presidente da Câmara dos Vereadores do Município

De São João da Boa Vista/SP.

Vimos por meio desta missiva e como Presidente da Associação dos Ciclistas denominada Bikers Mogiana, requerer, com a devida vénia, alteração com **Proposta de Emenda** no **Projeto de Lei - Plano Diretor Estratégico do Município de São João da Boa Vista/SP**, com a inserção no Capítulo IV – Sistema Cicloviário, em seus artigos nº 71/72, o item VIII, e alteração no Mapa 2, com o seguinte teor:

VIII. implantar a Ciclovia Mantiqueira na faixa de domínio da Ferrovia ligando São João da Boa Vista a Aguas da Prata.

Transcrevemos na integralidade o Capítulo IV para análise e entendimento.

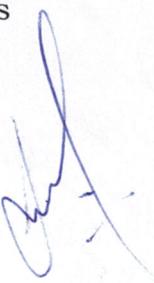
Capítulo IV

Sistema Cicloviário

Art. 71 - O sistema cicloviário compreende um conjunto de componentes, devidamente sinalizado, destinado à circulação segura de bicicletas e outros veículos, não motorizados.

Parágrafo único - São componentes do sistema cicloviário:

- I. ciclovias, isoladas fisicamente da circulação dos demais veículos motorizados;



Associação dos ciclistas Bikers Mogiana

- II. ciclofaixas, implantadas ao lado das faixas do trânsito geral, contudo separadas do fluxo, valendo-se de sinalização de tráfego especial, definidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- III. ciclorrotas, indicadas em trechos de vias, a circulação de bicicletas compartilhada com a circulação do tráfego geral;
- IV. bicicletários, locais para estacionamento e guarda de bicicletas, de uso público, oneroso ou não;
- V. paraciclos, equipamentos localizados em pontos estratégicos para estacionamento de curta duração, de uso público e gratuito.

Art. 72 - São diretrizes para o sistema cicloviário:

- I. desenvolver e implementar Plano Cicloviário;
- II. estimular os deslocamentos não motorizados, por faixas segregadas, dotadas de equipamento de segurança e sinalização adequada;
- III. priorizar a implantação de ciclovias, em vias que apresentem condições topográficas adequadas e que permitam o compartilhamento no canteiro central, com o plantio de espécies arbóreas, oferecendo sombra e condições adequadas ao ciclista;
- IV. implantar sistema público de bicicletas compartilhadas, estimulando essa modalidade de deslocamento, sem que os cidadãos precisem fazer investimentos pessoais;
- V. dar tratamento preferencial ao trânsito de bicicleta, garantindo a segurança do ciclista em cruzamentos viários e pontos de conversão, com sinalização de tráfego apropriada;

- VI. implantar mapas públicos em locais estratégicos da cidade, de forma a facilitar os deslocamentos a pé ou por bicicleta, bem como desenvolver aplicativos móveis para orientação de percursos cicloviários;
- VII. priorizar a implantação de paraciclos junto a centralidades e a empreendimentos de grande afluxo de pessoas.

VIII. implantar a Ciclovia Mantiqueira na faixa de domínio da Ferrovia ligando São João da Boa Vista a Aguas da Prata.

Assim, reiteramos o pedido de Proposta Emenda de inclusão no **Projeto de Lei – Plano Diretor Estratégico** a **Ciclovia Mantiqueira**, uma vez que a mesma fará parte de um complexo eixo envolvendo **Segurança** para todos os ciclistas e veículos em geral; **Meio Ambiente** mais saudável, com menos poluentes; **Saúde Pública**, fator prioritário e primordial combatendo a ociosidade e o combate as drogas; **Turismo** com criação de eventos e exploração da nossa Serra da Mantiqueira e finalmente, fomento e contribuição no **Comércio** em geral, trazendo benefícios aos empresários nas vendas de bicicletas, equipamentos e vestuários.

Finalizando, manifestamos nossos cumprimentos e colocando-nos à disposição para auxílio na elaboração do referido projeto.

São João da Boa Vista/SP, 10 de outubro de 2018.

Rui Jesus Souza

Presidente da Associação de Ciclistas

Bike Mogiana

